



PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 278/2025**

**DA REALIZAÇÃO**

<b>ÓRGÃO LICITANTE:</b>	<b>Secretaria de Saúde e Higiene Pública</b>
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO:</b>	<b><a href="https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/">https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/</a></b>
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	<b>02/12/2025</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09h00min</b> Horário de Brasília/DF
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor preço por item.
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto
<b>DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL</b>	<a href="http://www.dracena.sp.gov.br">www.dracena.sp.gov.br</a>
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>AMPLA</b>
<b>PUBLICAÇÃO</b>	<b>Edital publicado no PNCP, site oficial <a href="http://www.dracena.sp.gov.br">www.dracena.sp.gov.br</a> e em versão resumida no Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>(18)3821-8000; (18)3821-8013</b> <b>E-mail: <a href="mailto:licitacao@dracena.sp.gov.br">licitacao@dracena.sp.gov.br</a></b> <b><a href="https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/">https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/</a></b>

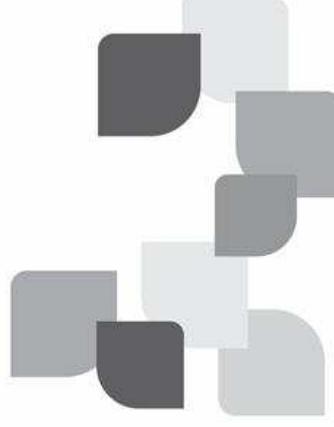
Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio nº 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Nelson Antonio Bortolatto**, Secretário de Saúde e Higiene Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei nº 14.133/2021, decretos municipais nº 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **02 de dezembro de 2025, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 5.947 de 29 de maio de 2025.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link **<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>** até as **09h00min de 02 de dezembro de 2025**.





A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 02 de dezembro de 2025**.

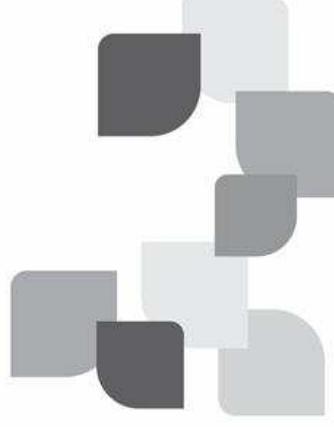
## 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Seleção de Fornecedores para Sistema de Registro de Preços (SRP) Visando a Aquisição de Medicamentos para Atendimento na Farmácia Municipal, Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Triagem Assistencial e Caps, em Conformidade com o Termo de Referência do Edital, conforme processo administrativo interno nº 12.676/2025**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

- 2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.
- 2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.1.3. Para **os demais itens do Anexo II (quantidade referente COTA RESERVADA)** – somente às empresas enquadradas como microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal;
- 2.1.4. Para os **itens 07, 21, 22, 58, 82, 83, 101, 122, 123, 142, 147, 176, 192, 197, 230, 231, do Anexo II (ampla concorrência)**, todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.
- 2.1.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.1.6. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:

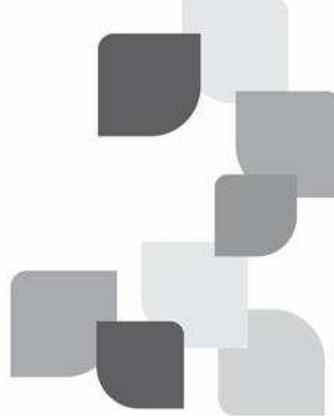
- a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;





- c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
- g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

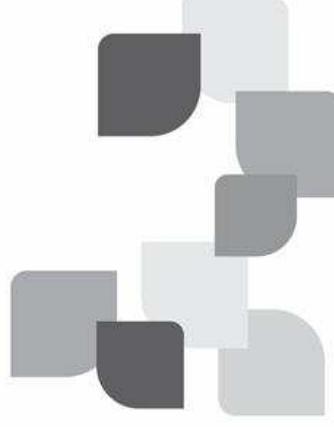
3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
- c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação (ANEXO III), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.





#### **4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 - Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções - **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

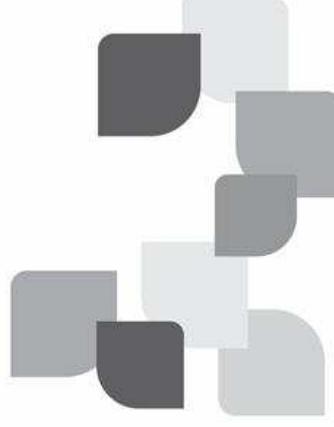
4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

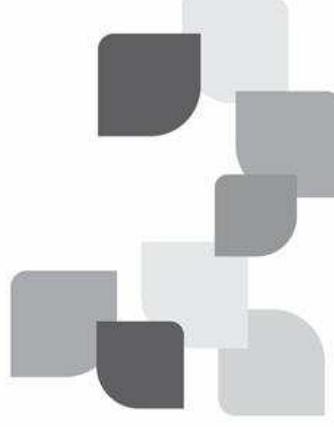
5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a - valor unitário e total;**

**b - marca (se for o caso);**

**c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

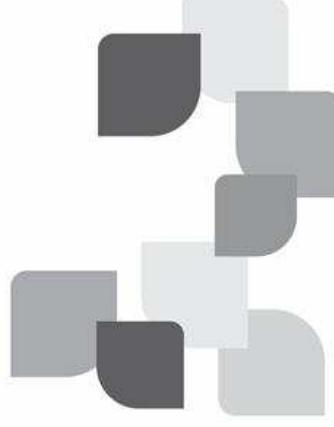
6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e





qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

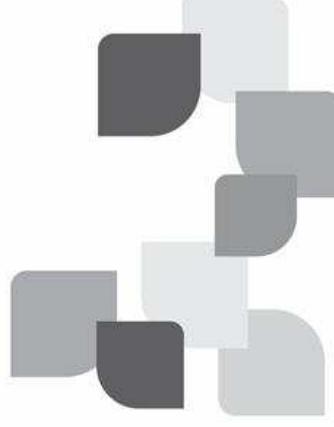
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.



7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

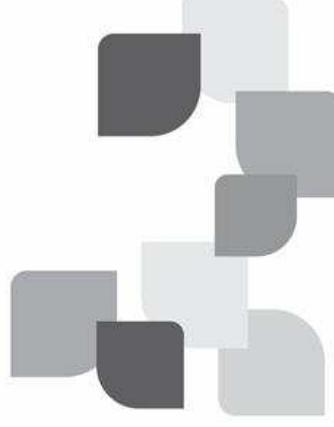
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.



no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

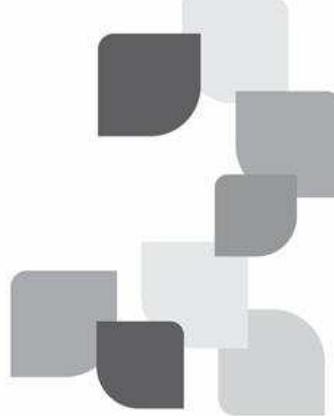
7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

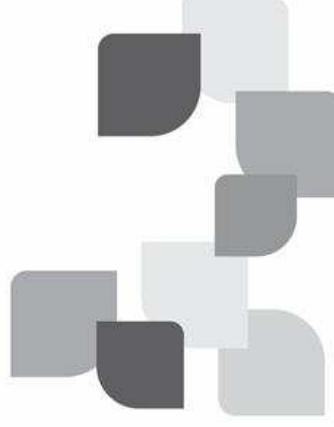
7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar e de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público. **(ANEXO V)**
- i) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação em relação do objeto desta licitação. (ANEXO V)**





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



j) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

k) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV):

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

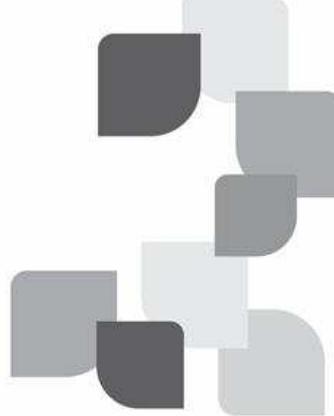
7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **8 - DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a - SICAF;
- b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c - Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

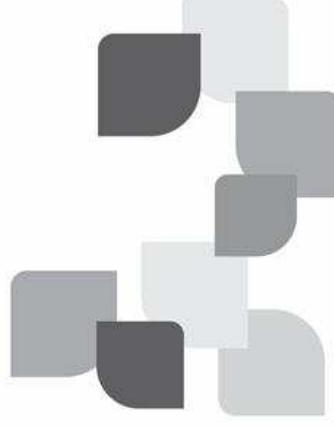
8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a - contiver vícios insanáveis;
- b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

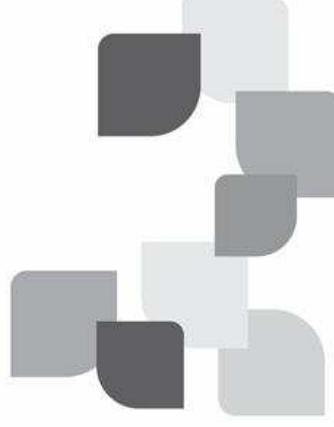
8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 - O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

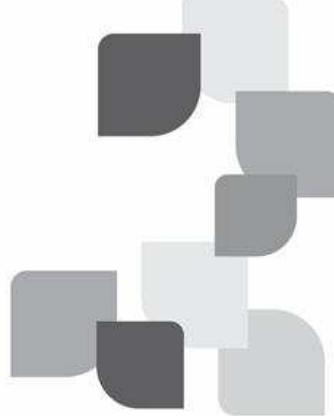
9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### **IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a - Alvará Sanitário (vigente), expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da Sede de domicílio do Licitante.
- b- Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União"

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

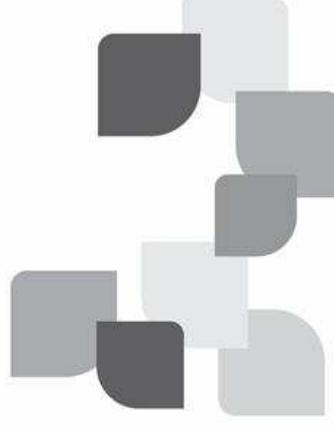
9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade (MODELO EM ANEXO VII)**



# PREFEITURA DE DRACENA

CIDADE MILAGRE



9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

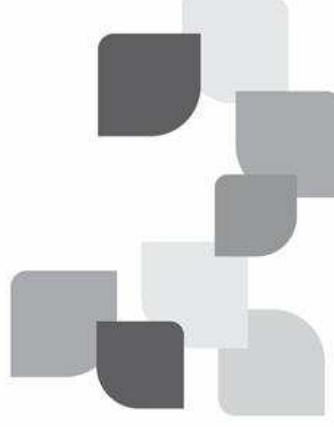
9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

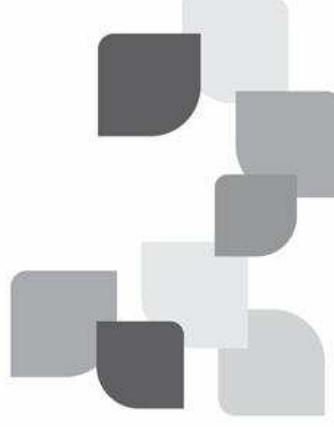
9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

## **11 - DO CADASTRO RESERVA**

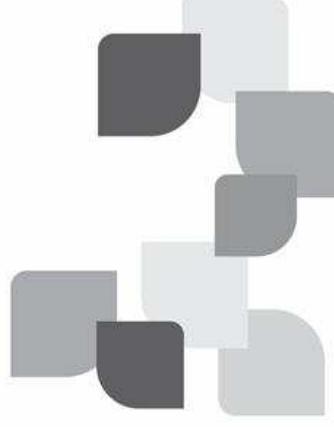
11.1. Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

11.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitaram cobrir a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiveram suas propostas originais.

11.3. O cadastro reserva de que trata o item 11.2. será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

11.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.





## 12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar e

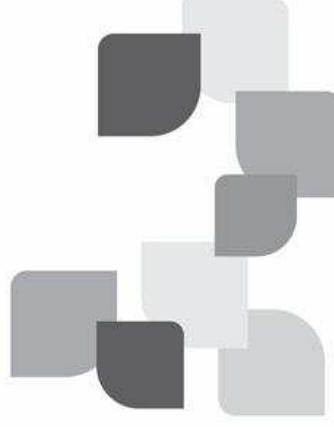
d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida.

b - as peculiaridades do caso concreto





- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

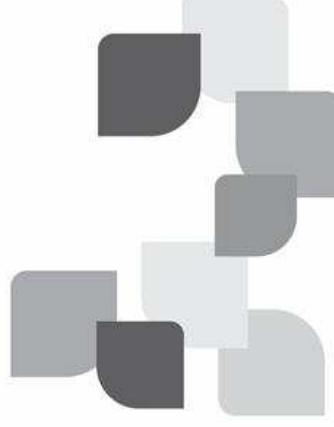
12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o





adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

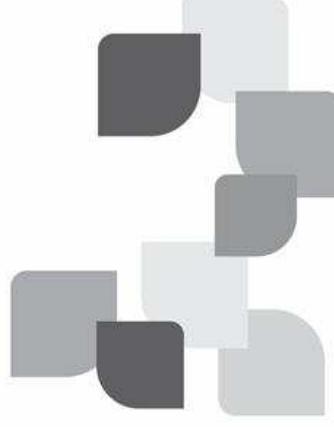
13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacao@dracena.sp.gov.br**

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





13.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

#### **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

14.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica da ATA de Registro de Preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação/e ou encaminhamento. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar a ata de registro de preços utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (Idoc).

14.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura da ata, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.4 - A ata de registro de preços será firmada entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena ([www.dracena.sp.gov.br](http://www.dracena.sp.gov.br)) e diário oficial do município de Dracena (extrato). A não assinatura da ata, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.

14.6. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

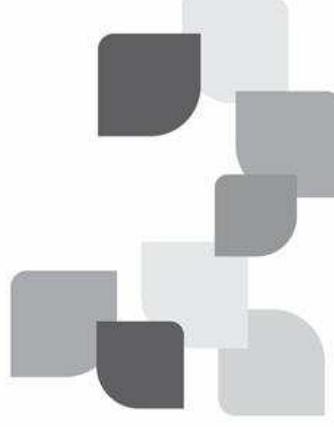
14.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

14.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

14.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.





14.7. O cancelamento da ata de registro de preços será feito por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

14.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.8.1. Por razão de interesse público;

14.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.8.3. Se não houver êxito nas negociações

## **15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar o objeto e o prazo de acordo com Termo de Referência.

15.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

**a)** receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

**b)** receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

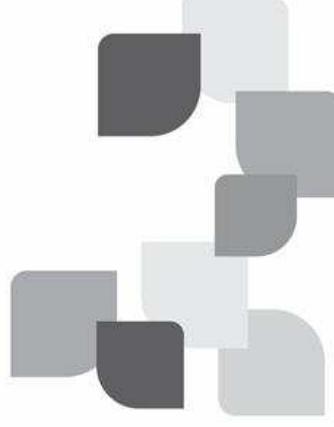
15.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido nos anexos.

15.5 - A Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.



16.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

16.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

16.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

16.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

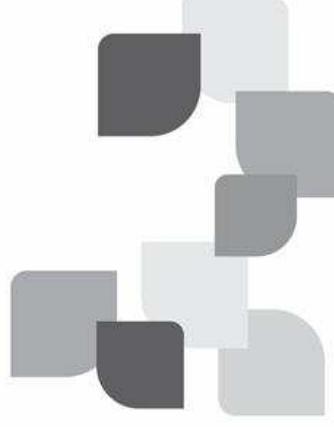
**NOTA:** O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

## 17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.





17.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

## **18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no momento de cada contratação.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

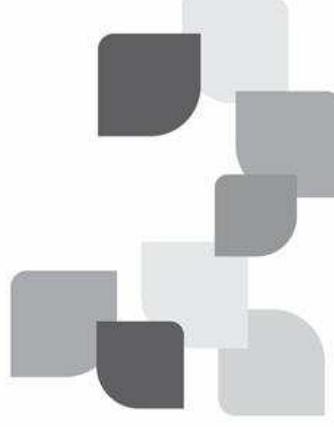
19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**PREFEITURA DE  
DRACENA**

CIDADE MILAGRE



19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município ([www.dracena.sp.gov.br](http://www.dracena.sp.gov.br)) e no site <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Extrato no Diário Oficial do Município, União e em jornal diário de grande circulação.

19.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV- Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Declaração de autenticidade de documentos

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9

Dracena/SP, 14 de novembro de 2025

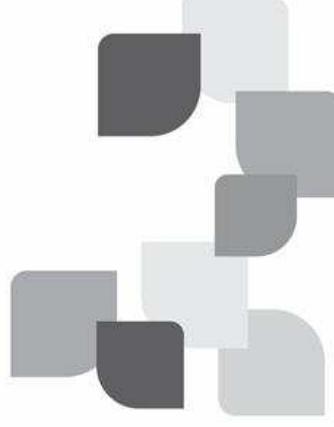
**Nelson Antonio Bortolatto  
Secretário de Saúde e Higiene Pública**



📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro  
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



## ANEXO I

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 18 da Lei nº 14.133/2021**

**OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA  
MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, TRIAGEM  
ASSISTENCIAL E CAPS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Secretaria Requisitante: Secretaria da Saúde e Higiene Pública.

#### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

A contratação surge para garantir a continuidade do atendimento à população, assegurando o fornecimento regular e eficiente dos insumos essenciais para o tratamento de doenças e condições clínicas atendidas pela Secretaria da Saúde.

A contratação contribuirá para a melhoria dos serviços de saúde, assegurando que os medicamentos estejam disponíveis em tempo hábil, atendendo aos protocolos clínicos estabelecidos e promovendo o bem-estar da população assistida, visando atender ao interesse público na promoção da saúde e no respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos.

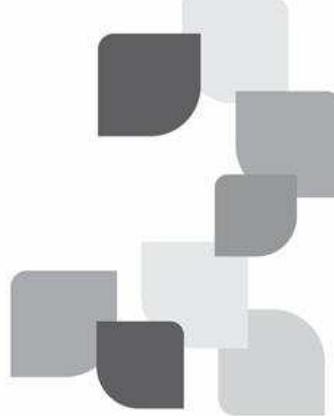
#### **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

Essa licitação está prevista no Plano de Contratação, para o cumprimento do compromisso do poder público com a saúde, bem-estar e a necessidade da continuidade e segurança no fornecimento dos medicamentos destinados aos atendimentos na Farmácia Municipal, Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Triagem Assistencial e Caps.

#### **III - Requisitos da contratação;**

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames. A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais e os requisitos abaixo descritos. -





- Produtos com certificação e conformidade com normas técnicas, garantindo segurança e eficácia;
- Prazo mínimo de validade de 12 meses; assegurando maior tempo de utilização e evitando desperdício;
- Embalagens e acondicionamento que assegurem a integridade dos materiais durante o transporte e armazenamento;
- Cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, garantindo a regularidade da empresa contratada;
- **Condições de sustentabilidade, considerando práticas ambientais (uso de embalagens recicláveis e redução de resíduos), sociais (responsabilidade com mão-de-obra e inclusão) e econômicas (transparência na formação de preços e eficiência na logística).**

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

Com base no histórico de consumo e na projeção das necessidades da instituição, essa estimativa foi elaborada considerando o perfil de consumo anterior e a provável utilização do produto, visando a economia de escala e a continuidade do fornecimento. A tabela de quantitativos com os itens detalhados está no termo de referência anexada ao processo.

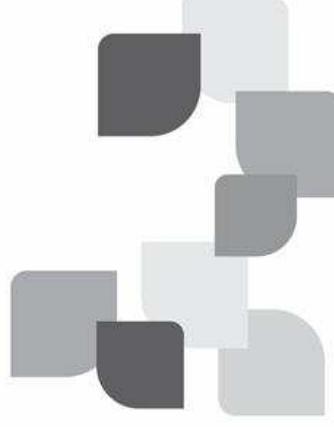
**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

A aquisição mostra-se essencial, uma vez que os medicamentos solicitados estão sujeitos a normas que determinam o seu fornecimento aos pacientes que buscam os serviços municipais de saúde.

Após a análise, conclui-se que a aquisição por meio de licitação, oferece maior segurança jurídica, transparência e a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Dracena/SP. Essa modalidade permite que a administração pública obtenha propostas de diversos fornecedores, garantindo uma aquisição mais vantajosa economicamente. Além disso, ferramenta eficaz para evitar fraudes e garantir a imparcialidade na escolha dos fornecedores. Outro ponto relevante é a possibilidade de realizar a licitação em nível nacional, ampliando o leque de concorrentes e, consequentemente, obtendo preços mais competitivos e condições mais favoráveis para a administração pública. Por se tratar de uma contratação de aquisição específica, o levantamento de mercado foi realizado mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas e Banco de Preços Licitação e compras similares.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**





A estimativa total da contratação é de **R\$ 6.623.512,34**, baseada em pesquisas de mercado e histórico de compras similares.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

A solução escolhida envolve a contratação de fornecedor especializado para entrega de medicamentos conforme necessidade da Farmácia Municipal. Essa abordagem minimiza riscos de desabastecimento, otimiza a gestão de estoque e reduz custos operacionais.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

A contratação será realizada de forma parcelada para possibilitar maior organização no estoque e garantir economicidade, sem comprometer a padronização e qualidade dos produtos adquiridos.

O parcelamento dos itens também facilita a logística de entrega e possibilita ajustes caso haja necessidade de reposição específica de determinados itens.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

A aquisição planejada tem como objetivo alcançar resultados expressivos em termos de economicidade, eficiência e otimização do uso dos recursos públicos. Espera-se obter produtos de alta qualidade e competitividade, resultando em contratações mais vantajosas e econômicas. Além disso, essa aquisição reafirma o compromisso da gestão municipal na promoção da saúde e no respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

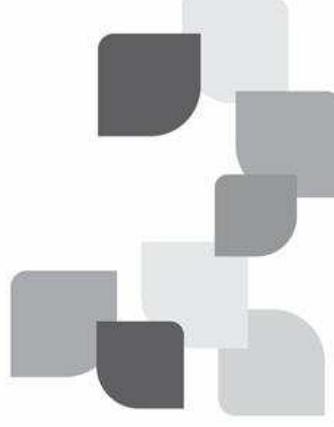
Capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, garantindo o cumprimento dos requisitos estabelecidos:

- Estabelecimento de fluxos internos para conferência e controle de estoque, reduzindo perdas e otimizando a reposição dos materiais;
- Organização da infraestrutura de armazenamento, assegurando que os insumos sejam armazenados em condições adequadas, conforme especificações técnicas.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Não foram identificadas contratações correlatas que possam impactar diretamente esta aquisição. O planejamento foi realizado de forma integrada para evitar sobreposição de contratos e otimizar recursos.





**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

Não haverá impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

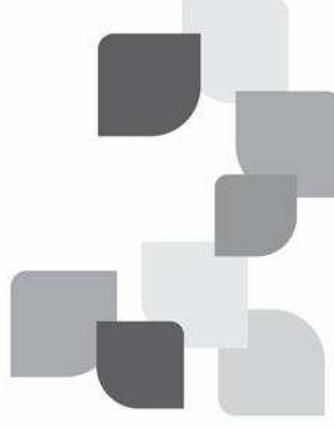
Concluímos que a contratação para a aquisição dos medicamentos, é não apenas adequada, mas vital para o cumprimento do compromisso do poder público com a saúde, bem estar e a necessidade da continuidade e segurança no fornecimento dos medicamentos destinados ao atendimento na Farmácia Municipal, Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Triagem Assistencial e Caps, para garantir o tratamento dos pacientes.

Essa medida não apenas atende às exigências legais, mas também reforça a importância do acesso universal a tratamentos essenciais.

Maria Helena Pasqualeto  
Chefe do Setor de Gestão Administrativa

Flavia Beretta de Campos Ferreira  
Supervisora de Serviços em Farmácia e Sociais





## ANEXO II

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

**OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, TRIAGEM ASSISTENCIAL E CAPS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;**

Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição e quantidades.

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	2.000	FR	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL (VITAMINA A +D) 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML
2	35.000	CP	ACICLOVIR 200 MG
3	3.000	TB	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLOGICO
4	500.000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG
5	1.000	FR	ACIDO FÓLICO 0,2 MG / ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/30 ML
6	120.000	CP	ACIDO FÓLICO 5 MG
7	350.000	CP	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULA GELATINOSA
8	1.200	TB	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO (VITAM. A+D) 1.000 UI/G + 400 UI/G + 100 MG/G - POMADA
9	7.000	CP	ALBENDAZOL 400 MG
10	20.000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG
11	100.000	CP	ALOPURINOL 300 MG





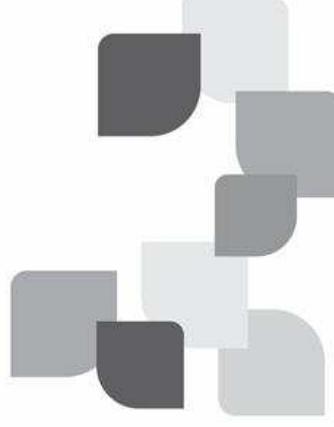
PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE

12	500.000	CP	ALPRAZOLAM 1 MG
13	150.000	CP	ALPRAZOLAM 2 MG
14	5.000	FR	AMBROXOL PEDIATRICO 3 MG/ML XAROPE FRASCO C/120 ML
15	10.000	FR	AMBROXOL ADULTO 6 MG/ML XAROPE FRASCO C/120 ML
16	20.000	CP	AMINOFILINA 100 MG
17	100.000	CP	AMIODARONA 200 MG
18	500.000	CP	AMITRIPTILINA 25 MG
19	5.000	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML (50 MG/ML) SUSPENSÃO ORAL C/150 ML
20	150.000	CP	AMOXICILINA 500 MG
21	100.000	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG +125 MG
22	8.000	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML (250 MG+62,5 MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL+ COPO DOSADOR
23	300.000	CP	ANLODIPINO 5 MG
24	250.000	CP	ATENOLOL 50 MG
25	80.000	CP	AZITROMICINA 500 MG
26	8.000	FR	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 200 MG/5 ML (40MG/ML) 600 MG + DILUENTE – FRASCO 15 ML
27	10.000	FR	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 200 MG/5 ML (40MG/ML) 900 MG + DILUENTE – FRASCO 22,5 ML
28	2.000	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/200 DOSES AQUOSO SPRAY NASAL C/30 ML





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



29	250	CP	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG
30	12.000	AMP	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200 UI
31	150.000	CP	BIPERIDENO 2 MG
32	16.000	CP	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75 MG
33	50.00	CP	BROMAZEPAM 6 MG
34	2.700	FR	BROMETRO DE IPATROPIO 0,25 MG/ML SOL INALATÓRIA C/20 ML
35	150.000	CP	BROMOPRIDA 10 MG
36	5.000	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL ORAL C/20 ML
37	50	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG/DOSE AEROSOL - INALAÇÃO ORAL
38	60.000	CP	BUTILBOMETRO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
39	30.000	CP	CAPTOPRIL 25 MG
40	1.000	FR	CARBAMAZEPINA 2% 20 MG/ML SOL ORAL C/100 ML
41	200.000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG
42	120.000	CP	CARBONATO DE CALCIO (SUPLEMENTO ALIMENTAR) 500 MG
43	150.000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG
44	80.000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG
45	60.000	CP	CARVEDILOL 25 MG
46	60.000	CP	CARVEDILOL 3,125 MG
47	100.000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE

48	3.000	FR	CEFALEXINA 250 MG/5 ML (50 MG/ML) SUSPENSÃO ORAL
49	110.000	CP	CEFALEXINA 500 MG
50	2.000	CP	CETOCONAZOL 200 MG
51	80.000	CP	CETOPROFENO 100 MG
52	1.000	FR	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS C/20 ML
53	1.500	UND	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG - CICLO 21 - CARTEL
54	75.000	CP	CIMETIDINA 200 MG
55	90.000	CP	CINARIZINA 75 MG
56	60.000	CP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG
57	50.000	CP	CLOBAZAM 10 MG
58	150.000	CP	CLOMIPRAMINA 25 MG
59	550.000	CP	CLONAZEPAM 2 MG
60	6.000	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL C/20 ML
61	30.000	CP	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG
62	5.000	FR	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO 0,9% (9 MG/ML) - SORO FISIOLOGICO - SOL NASAL C/30 ML
63	1.500	CP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG
64	500	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA
65	1.200	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR C/20 ML
66	100	TB	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG/ML SOL SPRAY

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro  
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE

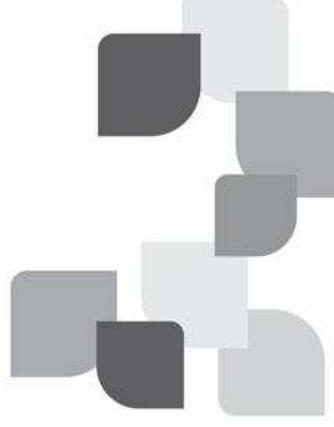
67	3.000	CP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG
68	60	FR	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5 MG/ML COLIRIO
69	100.000	CP	CLORPROMAZINA 100 MG
70	200.00	CP	CLORPROMAZINA 25 MG
71	300.000	CP	COMPLEXO B (SUPLEMENTO ALIMENTAR)
72	50	TB	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA
73	1.000	FR	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇÃO
74	7.000	TB	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME C/10 G
75	30.000	CP	DEXAMETASONA 4 MG
76	60.000	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
77	5.000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL ORAL C/120 ML
78	840	FR	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4/0,05 MG/ML
79	200.000	CP	DIAZEPAM 10 MG
80	50.000	CP	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG
81	50.000	CP	DIGOXINA 0,25 MG
82	700.000	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG/50 MG
83	800.000	CP	DIPIRONA 500 MG
84	30.000	FR	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL C/10 ML
85	23.000	CP	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG
86	36.000	CP	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro  
Cep: 17900-000, Dracena/SP  
📞 18 3821.8000





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



87	50.000	CP	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG
88	120.000	CP	ENALAPRIL 20 MG
89	600.000	CP	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG
90	20.000	CP	ESPIRONOLACTONA 100 MG
91	120.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG
92	5.000	CP	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG
93	80.000	CP	FENITOINA 100 MG
94	100.000	CP	FENOBARBITAL 100 MG
95	50.000	CP	FINASTERIDA 5 MG
96	10.000	CP	FLUCONAZOL 150 MG
97	12	FR	FLUORESCEINA SODICA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL 3 ML
98	400.000	CP	FLUOXETINA 20 MG
99	5.000	CP	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG
100	100.000	CP	FUROSEMIDA 40 MG
101	400.000	CP	GINKGO BILOBA 80 MG
102	15.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG
103	250.000	CP	GLICLAZIDA 30 MG
104	250.000	CP	GLICLAZIDA 60 MG
105	150.000	CP	GLIMEPIRIDA 2 MG
106	50.000	CP	HALOPERIDOL 1 MG

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9



PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE

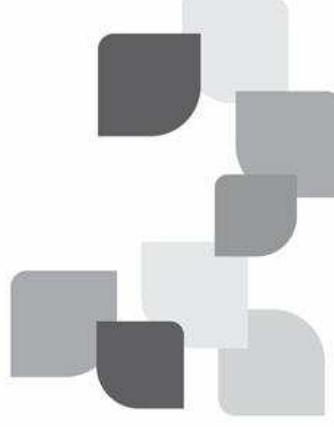
107	150.000	CP	HALOPERIDOL 5 MG
108	1.500	AMP	HALOPERIDOL DECANATO 50 MG/ML SOL INJETAVEL
109	200	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL C/20 ML
110	12	FR	HIALURONATO DE SÓDICO 2MG/ML C/10 ML (COLÍRIO)
111	4.000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% (60 MG/ML) C/150 ML
112	3.000	AMP	HIDROXIDO FERRICO IV 20 MG/ML
113	10.000	FR	IBUPROFENO 100 MG/ML C/20 ML
114	200.000	CP	IBUPROFENO 300 MG
115	150.000	CP	IMIPRAMINA 25 MG
116	300	CP	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG
117	80.000	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG
118	30.000	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG
119	6.000	CP	IVERMECTINA 6 MG
120	12	FR	LACRIBELL (DEXTRANA 1 MG/ML + HIPRMELOSE 3 MG/ML) COLIRIO.
121	8.000	FR	LACTULOSE 667 MG/ML C/120 ML
122	80.000	CP	LEVODOPA + BENZERAZIDA HBS 100 + 25 MG
123	150.000	CP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50 MG
124	80.000	CP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG
125	1.000	FR	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML (4%) SOL ORAL C/20 ML
126	150.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro  
Cep: 17900-000, Dracena/SP  
📞 18 3821.8000





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



127	250.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
128	230.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
129	500	CP	LOPERAMIDA 2 MG
130	100.000	CP	LORATADINA 10 MG
131	5.000	CP	LORATADINA 1 MG/ML SOL ORAL/XAROPE C/100 ML
132	60.000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG
133	1.500	CP	MEBENDAZOL 100 MG
134	30.000	CP	MECOBALAMINA 1000 MCG
135	2.000	AMP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOL INJETAVEL
136	50.000	CP	MELOXICAM 15 MG
137	70.000	CP	METILDOPA 250 MG
138	30.000	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG
139	1.000	FR	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL ORAL C/10 ML
140	20.000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG
141	150.000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG
142	180.000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG
143	50.000	CP	METRONIDAZOL 250 MG
144	500	FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML C/100 ML
145	1.500	TB	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL + 10 APLICADOR

Assinado por 3 pessoas: FLÁVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE

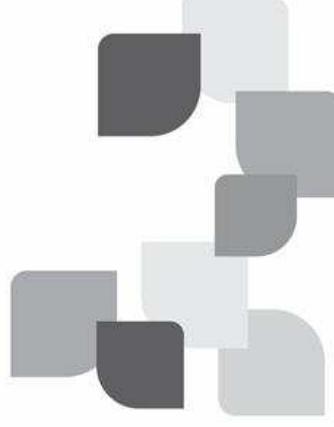
146	500	TB	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL C/ 80gr
147	60.000	CP	NALTREXONA, CLORIDRATO 50 MG
148	8.000	TB	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/250 UI POMADA C/10 G
149	70.000	CP	NIFEDIPINA 20 MG
150	150.000	CP	NIMESULIDA 100 MG
151	15.000	CP	NIMODIPINA 30 MG
152	3.000	TB	NISTATINA 100.000 UI/4 G CREME VAGINAL 60gr
153	1.000	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML C/50 ML SUSPENSÃO ORAL
154	2.000	FR	NITAXOZAMIDA 20 MG/ML
155	45.000	CP	NITRAZEPAM 5 MG
156	80.000	CP	NITROFURANTOINA 100 MG
157	2.000	AMP	NORETISTERONA, ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML - INJETAVEL
158	30.000	CP	NORFLOXACINO 400 MG
159	100.000	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG
160	24	FR	OLOPATADINA, CLORIDRATO COLIRIO 2,22 MG/ML
161	700.000	CP	OMEPRAZOL 20 MG
162	1.000	CP	ORLISTATE 120 MG
163	1.000	CP	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG
164	3.000	CP	OXIBUTINA, CLORIDRATO 10 MG
165	50.000	CP	OXCARBAZEPINA 300 MG

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro  
Cep: 17900-000, Dracena/SP  
18 3821.8000





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



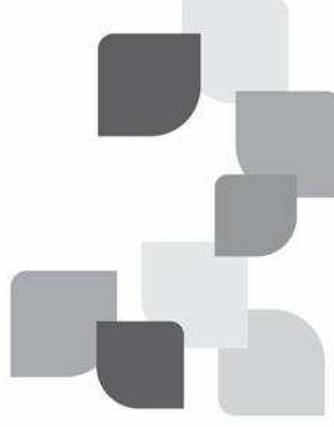
166	30.000	CP	OXCARBAZEPINA 600 MG
167	3.000	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL C/15 ML
168	80.000	CP	PARACETAMOL 500 MG
169	1.500	CP	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG
170	4.000	CP	PIOGLITAZONA 30 MG
171	500	FR	POLIVITAMINICO (SUPLEMENTO MULTIVITAMINAS) SOL ORAL C/20 ML
172	50	TB	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5 MG
173	8.000	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOL ORAL C/100 ML
174	100.000	CP	PREDNISONA 20 MG
175	40.000	CP	PREDNISONA 5 MG
176	600.000	CP	PREGABALINA 75 MG
177	1.500	CP	PROGESTERONA 200 MG
178	130.000	CP	PROMETAZINA 25 MG
179	60.000	CP	PROPAFENONA 300 MG
180	4.000	CP	PROPATILNITRATO 10 MG
181	4.000	FR	REPELENTE DE INSETOS (GESTANTE) ICARIDINA 25% SPRAY
182	300	FR	RIFAMICINA SV SODICA 10 MG/ML
183	2.400	CP	RIVAROXABANA 10 MG
184	7.200	CP	RIVAROXABANA 15 MG

Assinado por 3 pessoas: FLÁVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



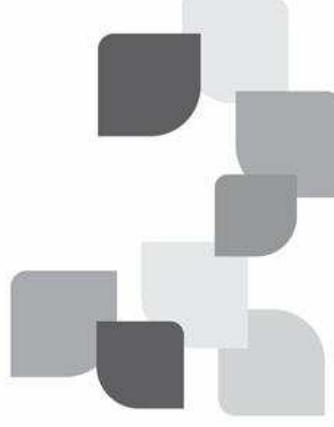
185	8.400	CP	RIVAROXABANA 20 MG
186	20.000	UND	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE SODIO 3,5 G + CLORETO DE POTASSIO 1,5 G + CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO 2,9 G + GLICOSE 20 G - ENVELOPE/SACHE C/27,9 G
187	5.000	FR	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL
188	50	TB	SULATIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO CERIO 0,4% BISNACA
189	80	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOL NEBULIZAÇÃO INALATORIA C/10 ML (CONTA GOTA)
190	500	FR	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE C/100 ML
191	12	FR	SULF. DE POLIMIXINA B + SULF. DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLOR. LIDOCAINA 10.000UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA
192	1.000.000	CP	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG
193	1.800	CP	SILIMARINA 200 MG
194	5.000	FR	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75 MG/ML C/10 ML
195	25.000	CP	SINVASTATINA 10 MG
196	600.000	CP	SINVASTATINA 20 MG
197	500.000	CP	SINVASTATINA 40 MG
198	20.000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG
199	500	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML C/100 ML
200	3.000	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML C/30 ML

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



201	200.000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG
202	720	CP	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ÁCIDO FÓLICO, DHA, COLINA, FOSFATIDILSERINA, MAGNESIO, VITAMINAS B6 E B12 EM CAPSULAS.
203	200.000	CP	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG
204	15.000	CP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG
205	3.000	CP	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG
206	3.000	CP	TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG
207	30	FR	TOBRAMICINA 3 MG/MLCOLIRIO
208	600	CP	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG
209	2.000	FR	VALPROATO DE SODIO 250 MG/5 ML XAROPE C/100 ML
210	20.000	CP	VARFARINA 5 MG
211	23.000	CP	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG
212	1.000	CP	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG
213	200	CP	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML FRASCO C/10 ML (NOVORAPID)
214	80	CX	INSULINA FIASP PENFIL CAIXA COM 5 REFIL COM 3 ML INSULINA ASPARTE
215	250	FR	INSULINA ASPARTE FIASP 100 UI/ML - FRASCO C/10 ML
216	200	CX	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN - CANETA X 3 ML
217	50	CX	INSULINA GLUSILINA 100 UI/ML - CANETA X 3 ML (APIDRA)
218	300	FR	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FRASCO C/10 ML (LANTUS)

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9



Avenida José Bonifácio, 1437, Centro  
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000



PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE

219	400	CX	INSULINA GLARGINA 1000 UI/ML - 1 CARPULE X 3 ML (LANTUS)
220	120	CX	INSULINA HUMALOG MIX 25 KWIKPEN 100 UI/ML - CANETA X 3 ML
221	400	CX	INSULINA LISPRO 100 UI/ML (CANETA) C/3 ML
222	30	FR	INSULINA LISPRO 100 UI/ML - FRASCO C/10 ML
223	100	CX	INSULINA DEGLUDECA TRESIBA FLEXTOUCH 100 UI/ML -
224	50	FR	AC RETINOL + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL OFTALMOLOGICA
225	1.300	AMP	ACETILCISTEINA 100 MG/ML C/3 ML
226	2.500	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML C/5 ML
227	150	AMP	ADENOSINA 3 MG/ML C/ 2 ML
228	2.500	AMP	ADRENALINA 1 MG/ML C/1 ML
229	60	AMP	ALTEPLASE 10 MG + DIL 10 ML
230	120	AMP	ALTEPLASE 20 MG + DIL 20 ML
231	60	AMP	ALTEPLASE 50 MG + DIL 50 ML
232	1.500	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML C/10 ML
233	2.500	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML C/3 ML
234	1.350	AMP	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML C/1 ML
235	3.000	AMP	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3,945 MG/ML C/1 ML
236	500	FR	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10 ML
237	100	AMP	BIPERIDENO 5 MG/ML C/1ML

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro  
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

44

CNPJ: 44.880.060/0001-11



Assinado por 3 pessoas: FLAVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE

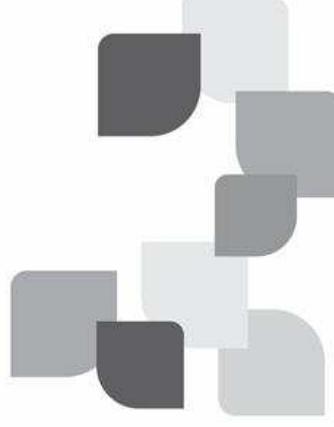
238	14.000	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML C/2 ML - INJETAVEL
239	100	AMP	BROMETRO DE ROCUROMIO 10 MG/ML
240	5.500	AMP	BUTILBROMETRO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML C/1 ML
241	16.000	AMP	BUTILBROMETRO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4 + 500 MG/ML C/5 ML
242	08	PT	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ C/250 G
243	4.000	AMP	CEFTRIAXONA DISSODICA 1 G IM
244	5.000	AMP	CEFTRIAXONA DISSODICA 1 G EV
245	3.500	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1 G EV/IM
246	15.000	AMP	CETOPROFENO 100 MG EV PÓ INJETAVEL
247	19.000	AMP	CETOPROFENO 50 MG IM C/2 ML
248	10.500	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML C/1 ML
249	300	FR	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% C/10 ML
250	200	FR	CLORETO DE SUXAMETONO 100 MG PÓ INJETAVEL
251	600	AMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML C/5 ML
252	150	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 G/ML C/20 ML
253	50	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML C/10 ML
254	100	AMP	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML
255	2.500	AMP	CITRATO DE FENTANILA 50 MG/ML C/2 ML
256	6.000	AMP	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12)5 MG CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1)100MG, CL DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6)100 MG. CADA AMPOLA B DE 1 ML CONTÉM4

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro  
Cep: 17900-000, Dracena/SP  
18 3821.8000





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



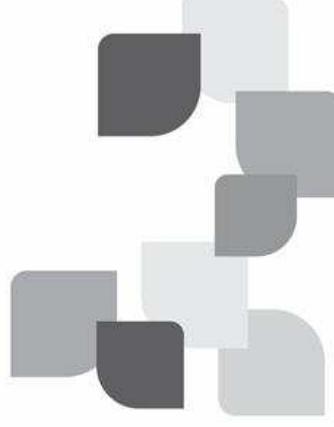
			MG DE FOSFATO DE DEXAMETASONA - AMPOLA A 2ML E AMPOLA B 1ML CADA AMPOLA A DE 2 ML
257	100	AMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML C/1 ML
258	100	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML C/2 ML
259	35.000	AMP	COMPLEXO B (VIT B1/B2/,B6/B3/B5) 4/1/2/20/3MG/ML C/2 ML
260	200	AMP	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML C/2 ML
261	5.000	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML C/1 ML
262	25.000	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML C/2,5 ML
263	1.500	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML C/ 2 ML
264	8.500	AMP	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML C/ 3 ML
265	9.000	AMP	DIMENIDRINATO + CLOR. PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3/5/100/100 MG/ML C/10 ML
266	75.000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML C/2 ML
267	600	FR	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% C500 ML + SONDA RETAL
268	5.000	AMP	ENOXOPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML SERINGA PREENCHIDA
269	50	AMP	ETILEFRINA 10 MG/ML
270	100	AMP	ETOMIDATO 2 MG/ML C/10 ML
271	2.000	AMP	FENITOINA 50 MG/ML C/5 ML
272	100	AMP	FENOBARBITAL 100 MG/ML C/2 ML
273	400	AMP	FLUMAZEPIL 0,1 MG/ML C/5 ML

Assinado por 3 pessoas: FLÁVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



274	100	FR	FOSF. SODIO MONOBASICO 160 MG/ML + FOSF. SODIO DIBASICO 60 MG/ML
275	6.000	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/2 ML
276	100	AMP	GENTAMICINA 80 MG/2 ML C/2 ML
277	200	FR	GLICONATO DE CALCIO 10% - 10 ML
278	1.000	AMP	GLICOSE 25% C/10 ML
279	7.000	AMP	GLICOSE 50% C/10 ML
280	1.500	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML C/1 ML
281	100	FR	HEPARINA SODICA 5000UI/ML C/5 ML
282	4.000	FR	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100 MG - PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL
283	9.000	FR	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500 MG - PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL
284	50	AMP	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML C/1 ML
285	1.000	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML C/2 ML
286	150	FR	METRONIDAZOL 5 MG/ML (500 MG/100 ML) SOL INJETAVEL
287	50	FR	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG COM 1 FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DE DILUENTE EV/IM SOLUÇÃO
288	100	FR	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG COM 1 FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DE DILUENTE EV/IM SOLUÇÃO
289	500	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML C/3 ML (15 MG)
290	600	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML C/10 ML (50 MG)

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9





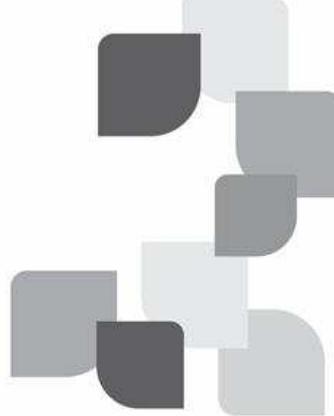
PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE

291	200	AMP	MORFINA 10 MG/ML C/1 ML
292	200	AMP	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML C/2 ML (2MG/2MG)
293	50	AMP	NITROGLICERINA 5 MG/ML C/5 ML
294	100	AMP	NITROPRUSSETO 25 MG/ML C/2 ML
295	500	AMP	NOREPINIFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML C/ 4ML
296	50	AMP	OCITOCINA 5 UI/ML C/1 ML
297	5.500	AMP	OMEPRAZOL SODICO 40 MG + DILUENTE 10 ML
298	22.000	AMP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML C/2 ML
299	6.500	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML C/ 2 ML
300	100	AMP	PROPOFOL 10 MG/ML C/20 ML
301	200	AMP	TERBUTALINA 0,5 MG/ML C/1 ML
302	20	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME C/400 G
303	1.000	AMP	TIAMINA 100 MG/ML C/1ML
304	17.000	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML IV/IM C/2 ML
305	14.000	AMP	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML IM/IV C/5 ML
306	1.600	AMP	VITAMINA K 10 MG/ML C/1ML
307	100	TB	SULFADIAZINA DE PRETA 1% CREME C/50 G
308	400	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML
309	400	AMP	TARTARATO METOPROLOL 5 MG/ML
310	200	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETAVEL C/10 ML





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



311	3.000	CP	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 50.000 UI
312	20.000	CP	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 7.000 UI
313	12	TB	CICAPLAST BAUME C/20 ML - T.ASSISTENCIAL
314	12	FR	SPRAY BARREIRA ESENTA C/50 ML - T.ASSISTENCIAL
315	24	FR	SPRAY REMOVEDOR ESENTA C/50 ML - T.ASSISTENCIAL
316	12	FR	PROTECTOR SOLAR CORPORAL ANTHELIOS XL PROTECT FSP 70 C/200 ML - T.ASSISTENCIAL
317	24	FR	LIPKAR BAUME AP + M C/400 ML - T.ASSISTENCIAL
318	2.000	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 - T.ASSISTENCIAL

• **Descrição Detalhada**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de medicamentos diversos, conforme tabela de itens descrita, para suprir a demanda da Farmácia Municipal, Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Triagem Assistencial e Caps.

- **Natureza:** Aquisição de materiais de consumo.
- **Quantitativos:** Especificados na tabela anexa.
- **Prazo do Contrato:** 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

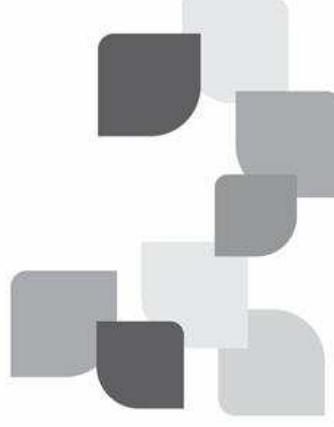
• **Justificativa da Contratação**

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição de medicamentos se faz necessária para garantir a continuidade no atendimento à população, assegurando o fornecimento regular e eficiente dos insumos essenciais para o tratamento de doenças e condições clínicas atendidas pela Secretaria da Saúde.

A contratação contribuirá para a melhoria dos serviços de saúde, assegurando que os medicamentos estejam disponíveis em tempo hábil, atendendo aos protocolos clínicos estabelecidos e promovendo o bem-estar da população assistida.

Além disso, a aquisição será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, assegurando transparência, competitividade e melhor relação custo-benefício para a administração pública.





A quantidade estimada foi baseada no consumo anual utilizado nos últimos exercícios, onde solicitamos o pedido referente a 1 (um) ano, haja vista a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços, definida no artigo 84 da lei nº14.133/2021. A quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada.

- **AMOSTRA: (quando houver)**

**Não se aplica.**

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deve cumprir todas as obrigações constante no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia e valor se houver;

Entregar os materiais no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a contratante, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue, as especificações contidas neste Termo de Referência;

Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Comunicar ao departamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

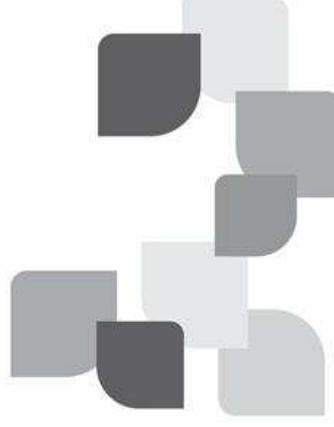
Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a contratada substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a contratante.

Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da contratante;



Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;  
Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

#### • **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;  
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;  
Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no edital;  
Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;  
A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;  
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital.  
Rejeitar, no todo ou em partes os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

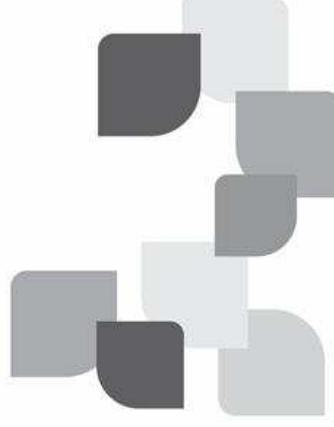
#### • **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência terá seu início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

#### **b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;**

A contratação fundamenta-se em estudo técnico preliminar que comprovou a necessidade de atualização e reposição dos estoques, torna-se imprescindível a realização da contratação para evitar desabastecimento e garantir a qualidade e segurança do tratamento oferecido aos pacientes.

Foram analisados dados de consumo histórico, projeções de demanda e riscos de desabastecimento. A aquisição atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, com priorização de critérios de eficiência, economicidade e segurança jurídica.



**c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;**

A solução adotada prioriza a aquisição centralizada de medicamentos, com garantia de qualidade e conformidade com normas técnicas vigentes. O ciclo de vida inclui:

1. **Seleção de fornecedores:** Com base em certificações e capacidade de entrega.
2. **Logística:** Entrega fracionada conforme demanda da Farmácia Municipal.
3. **Armazenamento:** Condições controladas de temperatura e umidade para preservar a integridade dos produtos.
4. **Monitoramento:** Acompanhamento de validade e reposição preventiva para evitar interrupções.

**d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

Os requisitos essenciais para a contratação são:

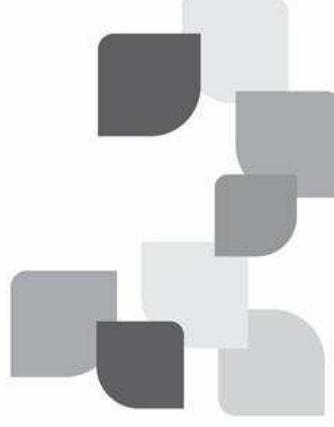
- Produtos com certificação de qualidade;
- Prazo mínimo de validade de 12 meses;
- Embalagens e acondicionamento que assegurem a integridade dos materiais durante o transporte e armazenamento;
- Documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e técnica da fornecedora;
- Condições de sustentabilidade, considerando práticas ambientais (uso de embalagens recicláveis e redução de resíduos), sociais (responsabilidade com mão-de-obra e inclusão) e econômicas (transparência na formação de preços e eficiência na logística).

**e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;**

A execução do contrato seguirá um cronograma previamente estabelecido, com entregas programadas conforme a demanda da Farmácia Municipal. As principais condições incluem:

- **Periodicidade e Horário:** Os materiais serão entregues em dias úteis, em horários compatíveis com o funcionamento da Farmácia Municipal;
- **Armazenamento e Transporte:** A contratada deverá garantir condições ideais para o transporte e armazenagem, preservando a qualidade e integridade dos produtos;
- **Documentação:** Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e termo de recebimento provisório, seguido do atesto definitivo após inspeção;
- **Condições Adicionais:** A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio para eventuais instalações ou esclarecimentos técnicos, se necessário, e cumprir com todas as normas de segurança e uso de EPI durante o transporte e entrega.





**f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma equipe de fiscais de contrato designada pela Secretaria de Saúde, com as seguintes atribuições:

- Realizar a conferência e avaliação dos materiais entregues;
- Verificar o recebimento das notas fiscais e faturas, assegurando que estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- Registrar eventuais inconformidades e solicitar correções à contratada em tempo hábil;
- Escalar decisões para níveis superiores, se necessário, para a adoção de medidas corretivas;
- Aplicar as sanções previstas em contrato e na legislação vigente, caso a contratada não cumpra suas obrigações.

**g) CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO;**

O pagamento será realizado com base na medição dos itens entregues e aprovados, mediante a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais pela equipe de fiscalização. Os pagamentos e as entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma de entregas, mediante apresentação da documentação fiscal e do termo de recebimento (provisório e definitivo).

**h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;**

A seleção do fornecedor será realizada através de licitação, conforme o regime estabelecido pela Lei nº 14.133/21, considerando os seguintes critérios:

- Menor preço por item;
- Conformidade com as especificações técnicas e de qualidade exigidas;
- Capacidade técnica e experiência comprovada no fornecimento de materiais hospitalares;
- Regularidade fiscal, trabalhista e técnica;
- Prazo de entrega e condições logísticas propostas.

**i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;**

A estimativa total para a contratação é de **R\$ 6.623.512,34**.



# PREFEITURA DE DRACENA

CIDADE MILAGRE

Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
057.007.072	AD GOTAS – ACETATO/PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 2.000	6,57	13.140,00	
057.001.063	ACICLOVIR 200 MG	35.000	0,184	6.440,00
057.001.064	ACICLOVIR 50MG/G – TUBO	3.000	2,03	6.090,00
057.003.756	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	500.000	0,062	31.000,00
057.001.070	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML C/ 30ML - FRASCO	1.000	2,64	2.640,00
057.001.001	ACIDO FOLICO 5MG	120.000	0,08	9.600,00
057.001.209	ACIDO VALPROICO 250MG CAPS GELATINOSA	350.000	0,29	101.500,00
057.004.215	PALMITATO DE RETINOL 100UI/G + COLECALCIFEROL 400UI/G 1.200	3.563	4.275,60	
057.001.861	ALBENDAZOL 400MG	7.000	0,42	2.940,00
057.002.054	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	20.000	0,191	3.820,00
057.001.002	ALOPURINOL 300MG	100.000	0,24	24.000,00
057.002.172	ALPRAZOLAM 1MG	500.000	0,071	35.500,00
057.003.420	ALPRAZOLAM 2MG	150.000	0,10	15.000,00
057.006.357	AMBROXOL XAROPE 3 MG/ML DE 120 ML	5.000	2,21	11.050,00
057.007.232	AMBROXOL ADULTO 6 MG/ML XAROPE FRASCO C/120 ML	10.000	2,817	28.170,00
057.001.169	AMINOFLINA 100MG / COMPRIMIDOS.	20.000	0,068	1.360,00
057.001.003	AMIODARONA 200MG	100.000	0,48	48.000,00
057.001.004	AMITRIPTILINA 25 MG	500.000	0,035	17.500,00
057.004.732	AMOXICILINA 250MG/5 - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 1	5.000	6,68	33.400,00
057.001.440	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDOS	150.000	0,199	29.850,00
057.005.373	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG	100.000	2,03	203.000,00
057.006.945	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 8.000	15.58	124.640,00	
057.001.019	ANLODIPINO 5MG	300.000	0,09	27.000,00
057.004.154	ATENOLOL 50MG	250.000	0,043	10.750,00
057.002.098	AZITROMICINA 500 MG	80.000	0,733	58.640,00
057.006.902	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL+ SERINGA DOSADORA 200I 8.000	5,88	47.040,00	
057.006.903	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL+ SERINGA DOSADORA 200I 10.000	7,32	73.200,00	
057.007.087	BECLOMETASONA AQUOSO 50MCG/200 DOSES SOL. NASAL	2.000	18,87	37.740,00
057.003.955	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	250	0,245	61,25
057.006.940	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	12.000	6,33	75.960,00
057.001.005	BIPERIDENO 2MG	150.000	0,25	37.500,00
057.003.444	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	16.000	0,314	5.024,00
057.001.386	BROMAZEPAM 6MG	50.000	0,20	10.000,00
057.006.667	BROMETRO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML (USO INALATÓRIO) A 2.700	1.352	3.650,40	
057.005.763	BROMOPRIDA 10 MG CAP	150.000	0,19	28.500,00
057.005.725	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) -FRASCO C 5.000	2.138	10.690,00	
057.006.666	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML (USO ORAL OU INAL) 50	13,64	682,00	
057.004.846	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	60.000	0,436	26.160,00
057.001.176	CAPTOPRIL 25MG	30.000	0,03	900,00
057.001.316	CARBAMAZEPINA 20MG/ML C/ 100ML - FRASCO	1.000	6,26	6.260,00
057.002.103	CARBAMAZEPINA 200 MG	200.000	0,213	42.600,00

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE

Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
057.001.401	CARBONATO DE CALCIO 500MG	120.000	0,05	6.000,00
057.001.974	CARBONATO DE LITIO 300MG	150.000	0,19	28.500,00
057.002.120	CARVEDILOL 12,5MG	80.000	0,071	5.680,00
057.003.938	CARVEDILOL 25MG	60.000	0,199	11.940,00
057.003.436	CARVEDILOL 3,125MG	60.000	0,08	4.800,00
057.002.127	CARVEDILOL 6,25MG	100.000	0,067	6.700,00
057.006.584	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML	3.000	10,64	31.920,00
057.001.145	CEFALEXINA 500 MG -	110.000	0,476	52.360,00
057.002.186	CETOCONAZOL 200MG	2.000	0,246	492,00
057.001.777	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	80.000	0,75	60.000,00
057.006.896	CETOPROFENO SOLUÇÃO ORAL 20 MG/ML C/20 ML	1.000	2,21	2.210,00
057.004.331	LEVONORGESTREL 0,15MG ETINILESTRADIOL 0,03MG	1.500	1,91	2.865,00
057.001.178	CIMETIDINA 200MG / COMPRIMIDO	75.000	0,323	24.225,00
057.005.982	CINAZARINA 75 MG	90.000	0,36	32.400,00
057.006.913	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS	60.000	0,18	10.800,00
057.006.976	CLOBAZAM 10 MG	50.000	0,40	20.000,00
057.003.405	CLOMIPRAMINA 25 MG	150.000	0,88	132.000,00
057.003.795	CLONAZEPAM 2MG	550.000	0,04	22.000,00
057.002.155	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20ML	6.000	1,96	11.760,00
057.002.184	CLORETO DE POTASSIO 600MG	30.000	0,79	23.700,00
057.007.074	CLORETO DE SODIO + CLORETO BENZALCONIO (SORO FISIOL 5.000	5.000	1,083	5.415,00
057.006.971	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	1.500	0,268	402,00
063.001.212	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%-GELEIA	500	4,77	2.385,00
063.001.159	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML INJETAVEL	1.200	3,43	4.116,00
057.001.994	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - SPRAY	100	38,65	3.865,00
057.006.944	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	3.000	0,24	720,00
057.007.215	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5 MG/ML COLIRIO	60	12,44	746,40
057.001.132	CLORPROMAZINA 100 MG	100.000	0,32	32.000,00
057.001.883	CLORPROMAZINA 25MG	200.000	0,28	56.000,00
057.002.445	COMPLEXO B	300.000	0,032	9.600,00
059.002.022	COLAGENASE 0,6 U /CLORANFENICOL 0,01G POMADA C/ 30G	50	11,77	588,50
057.007.075	DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOÇAO - FRASCO	1.000	5,09	5.090,00
057.001.181	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA/10G	7.000	1,90	13.300,00
057.006.811	DEXAMETASONA 4 MG	30.000	0,22	6.600,00
057.002.447	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	60.000	0,065	3.900,00
057.002.747	DEXCLORFENIRAMINA LIQUIDO 4MG/ML - FRASCO C/120ML	5.000	2,30	11.500,00
057.007.216	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4/0,05 MG/ML	840	1,95	1.638,00
057.005.818	DIAZEPAM 10 MG	200.000	0,045	9.000,00
057.001.185	DICLOFENACO SODICO 50MG - CAP	50.000	0,051	2.550,00
057.001.186	DIGOXINA 0,25MG	50.000	0,14	7.000,00
057.002.509	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG-CAP	700.000	0,39	273.000,00





PREFEITURA DE  
**DRACENA**

CIDADE MILAGRE

Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
057.001.187	DIPIRONA 500MG	800.000	0,134	107.200,00
057.002.106	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML	30.000	0,903	27.090,00
057.004.817	DULOXETINA 30MG	23.000	0,977	22.471,00
057.003.447	DULOXETINA 60MG- CAP	36.000	1,71	61.560,00
057.004.270	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	50.000	0,262	13.100,00
057.001.430	ENALAPRIL 20 MG	120.000	0,251	30.120,00
057.004.136	ESCITALOPRAM 10MG	600.000	0,096	57.600,00
057.003.961	ESPIRONOLACTONA 100MG	20.000	0,53	10.600,00
057.003.962	ESPIRONOLACTONA 25MG	120.000	0,185	22.200,00
057.004.263	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG	5.000	1,36	6.800,00
057.004.098	FENITOINA 100MG	80.000	0,15	12.000,00
057.001.190	FENOBARBITAL 100MG	100.000	0,143	14.300,00
057.001.424	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	50.000	0,38	19.000,00
057.001.018	FLUCONAZOL 150MG	10.000	0,428	4.280,00
057.006.864	FLUORESCINA SODICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL	12	16,02	192,24
057.001.017	FLUOXETINA 20MG	400.000	0,053	21.200,00
057.007.088	FOLINATO DE CALCIO 15MG	5.000	2,35	11.750,00
057.001.192	FUROSEMIDA 40MG / COMPRIMIDO	100.000	0,05	5.000,00
057.002.449	GINKGO BILOBA 80MG	400.000	0,29	116.000,00
057.001.022	GLIBENCLAMIDA 5 MG	15.000	0,036	540,00
057.006.894	GLICLAZIDA 30 MG	250.000	0,18	45.000,00
057.006.895	GLICLAZIDA 60 MG	250.000	0,30	75.000,00
057.001.023	GLIMEPIRIDA 2MG	150.000	0,206	30.900,00
057.002.105	HALOPERIDOL 1MG	50.000	0,15	7.500,00
057.001.194	HALOPERIDOL 5MG	150.000	0,12	18.000,00
057.007.217	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOL INJETAVEL	1.500	5,63	8.445,00
057.003.167	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20ML	200	3,13	626,00
057.007.116	HIALURONATO DE SODICO 2MG/ML C/10 ML (COLIRIO)	12	46,58	558,96
057.001.196	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% (60MG/ML) - FRASCO	4.000	2,609	10.436,00
057.007.218	HIDROXIDO FERRICO IV 20 MG/ML	3.000	10,212	30.636,00
057.005.086	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSAO - C/ 20ML	10.000	1,972	19.720,00
057.006.719	IBUPROFENO 300MG	200.000	0,10	20.000,00
057.001.026	IMIPRAMINA 25MG	150.000	0,37	55.500,00
057.002.248	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5MG	300	0,32	96,00
057.003.974	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	80.000	0,16	12.800,00
057.003.975	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	30.000	0,36	10.800,00
057.006.807	IVERMECTINA 6 MG	6.000	0,23	1.380,00
057.007.233	LACRIBELL (DEXTRANA 1 MG/ML + HIPRMELOSE 3 MG/ML) C/ 12	14,28		171,36
057.007.219	LACTULOSE 667 MG/ML C/120 ML	8.000	4,62	36.960,00
057.004.369	LEVODOPA + BENZERAZIDA HBS 100/25MG	80.000	1,74	139.200,00
057.004.370	LEVODOPA + BENZERASIDE 200/50MG	150.000	1,75	262.500,00

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9





PREFEITURA DE  
**DRACENA**

CIDADE MILAGRE

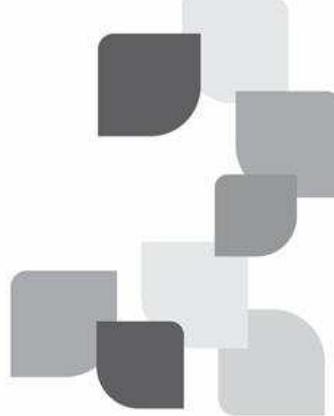
Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
057.002.451	LEVOMEPPROMAZINA 100MG	80.000	0,597	47.760,00
057.001.935	LEVOMEPPROMAZINA 4% GOTAS	1.000	11,10	11.100,00
057.003.474	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	150.000	0,121	18.150,00
057.003.473	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	250.000	0,112	28.000,00
057.003.475	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	230.000	0,13	29.900,00
057.007.220	LOPERAMIDA 2 MG	500	0,126	63,00
057.006.720	LORATADINA 10MG	100.000	0,06	6.000,00
057.004.037	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - FRASCO C/ 100ML	5.000	2,514	12.570,00
057.002.975	LOSARTANA POTASSICA 50MG	60.000	0,05	3.000,00
057.001.197	MEBENDAZOL 100MG / COMPRIMIDO	1.500	0,28	420,00
057.007.136	MECOBALAMINA (B12) 1000 MCG	30.000	1,28	38.400,00
057.001.239	MEDROXIPROGESTERONA 150MG - AMPOLA	2.000	9,43	18.860,00
057.003.487	MELOXICAM 15MG	50.000	0,21	10.500,00
057.004.046	METILDOPA 250 MG	70.000	0,34	23.800,00
057.001.200	METOCLOPRAMIDA 10MG / COMPRIMIDO	30.000	0,094	2.820,00
057.007.089	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS - FRASCO C/10ML	1.000	1,45	1.450,00
057.004.503	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	20.000	0,776	15.520,00
057.003.984	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	150.000	0,328	49.200,00
057.003.985	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	180.000	0,46	82.800,00
057.001.201	METRONIDAZOL 250MG / COMPRIMIDO	50.000	0,17	8.500,00
057.006.799	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML C/100 ML	500	5,39	2.695,00
057.004.490	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG C/50GR + 10 APLICADOR	1.500	6,154	9.231,00
057.001.919	MICONAZOL 20 MG/G - CREME VAGINAL C/80 GR	500	7,25	3.625,00
057.002.978	NALTREXONA 50MG	60.000	3,70	222.000,00
057.003.131	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G - TUBO C/10G	8.000	2,32	18.560,00
057.001.205	NIFEDIPINA 20MG / COMPRIMIDO REVESTIDO	70.000	0,09	6.300,00
057.001.389	NIMESULIDA 100MG	150.000	0,076	11.400,00
057.001.336	NIMODIPINA 30MG	15.000	1,63	24.450,00
057.007.079	NISTATINA 100.000UI/4G C/ 60G – TUBO	3.000	6,04	18.120,00
057.003.783	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML C/ 50ML - FRASCO	1.000	4,80	4.800,00
057.007.143	NITAZOXANIDA 20MG/ML	2.000	7,136	14.272,00
057.001.896	NITRAZEPAN 5MG	45.000	0,214	9.630,00
057.001.054	NITROFURANTOINA 100 MG	80.000	0,24	19.200,00
057.002.238	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL	2.000	8,32	16.640,00
057.001.034	NORFLOXACINO 400 MG	30.000	0,29	8.700,00
057.002.977	NORTRIPTILINA 25MG	100.000	0,28	28.000,00
057.007.221	OLOPATADINA, CLORIDRATO COLIRIO 2,22 MG/ML	24	50,20	1.204,80
057.001.395	OMEPRAZOL 20MG	700.000	0,062	43.400,00
057.002.149	ORLISTAT 120 MG	1.000	1,53	1.530,00
057.002.242	OXIBUTININA 5 MG - CAP	1.000	0,88	880,00
057.007.093	OXIBUTININA 10MG	3.000	2,92	8.760,00

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
057.003.793	OXCARBAZEPINA 300MG	50.000	0,78	39.000,00
057.001.298	OXCARBAZEPINA 600MG	30.000	1,55	46.500,00
057.001.037	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - FR C/ 15ML	3.000	1,509	4.527,00
057.002.455	PARACETAMOL 500MG	80.000	0,064	5.120,00
057.007.057	FOSFATO DE CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG -CAP	1.500	0,375	562,50
057.002.056	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG - CAP	4.000	1,30	5.200,00
057.004.027	POLIVITAMINICO GOTAS - FRASCO C/ 20ML	500	2,85	1.425,00
057.003.218	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G C/ 40G GE 50		16,04	802,00
057.002.173	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML - FRASCO C/ 100ML	8.000	4,80	38.400,00
057.001.247	PREDNISONA 20MG COMP.	100.000	0,15	15.000,00
057.001.042	PREDNISONA 5 MG / COMPRIMIDOS	40.000	0,07	2.800,00
057.006.810	PREGABALINA 75 MG	600.000	0,207	124.200,00
057.004.355	PROGESTERONA 200MG	1.500	2,56	3.840,00
057.001.248	PROMETAZINA 25MG	130.000	0,12	15.600,00
057.003.502	PROPAFENONA 300MG	60.000	0,621	37.260,00
057.001.284	PROPATILNITRATO 10MG - CAPSULA	4.000	0,54	2.160,00
057.006.952	REPELENTE DE INSETOS - ICARIDINA 25% SPRAY C/100 ML - F	4.000	12,50	50.000,00
057.005.807	RIFOCINA 10 MG SPRAY - (RIFAMICINA)FRASCO C/ 20ML	300	3,99	1.197,00
057.007.081	RIVAROXABANA 10MG - CAP	2.400	0,27	648,00
057.007.061	RIVAROXABANA 15MG - CAP	7.200	0,297	2.138,40
057.007.062	RIVAROXABANA 20MG CAP	8.400	0,281	2.360,40
057.001.251	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. CLORETO DE SODIO 3,5G+C 20.000		0,72	14.400,00
058.001.142	SALBUTAMOL 100 MCG, (AEROSOL)	5.000	13,01	65.050,00
057.002.604	NITRATO CERIO + SULFATO DE PRATA POMADA - TUBO C/	50	18,81	930,50
057.001.252	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG SOLUÇÃO COM 10 ML	80	22,89	1.831,20
057.002.288	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE FR 100ML	500	2,039	1.019,50
057.007.222	SULF. DE POLIMIXINA B + SULF. DE NEOMICINA + FLUOCINOL	12	5,77	69,24
057.001.253	SERTRALINA 50MG	1.000.000	0,09	90.000,00
057.007.234	SILIMARINA 200 MG - CP	1.800	0,831	1.495,80
057.004.932	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS - C/ 10ML	5.000	1,35	6.750,00
057.001.298	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	25.000	0,065	1.625,00
057.001.390	SINVASTATINA 20 MG	600.000	0,11	66.000,00
057.001.386	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	500.000	0,19	95.000,00
057.001.256	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400:80MG COMP	20.000	0,162	3.240,00
057.001.257	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA :40MG+8 MG/ML SUSPE	500	3,46	1.730,00
057.005.553	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS - C/ 30ML	3.000	0,916	2.748,00
057.001.045	SULFATO FERROSO 40MG	200.000	0,12	24.000,00
057.007.231	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ACIDO FOLICO, DHA, COLINA, F	720	2,64	1.900,80
057.001.330	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	200.000	0,21	42.000,00
057.001.917	TRAMADOL 50 MG	15.000	0,118	1.770,00
057.002.015	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG - CAP	3.000	0,73	2.190,00

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE

Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
057.004.272	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5/325MG	3.000	0,70	2.100,00
057.001.871	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁMICA	30	4,943	148,29
057.007.168	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG - SUBLINGUAL - COMPRIM 600		0,92	552,00
057.002.428	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XAROPE C/100ML	2.000	5,09	10.180,00
057.003.519	VARFARINA SODICA 5MG	20.000	0,139	2.780,00
057.002.915	VENLAFAXINA 75MG - CAP	23.000	0,41	9.430,00
057.004.104	VILDAGLIPTINA/METFORMINA 50/1000MG (GALVUS MET)	1.000	1,66	1.660,00
057.007.196	INSULINA ASPARTE (100 UI/ML)	200	126,51	25.302,00
057.006.832	INSULINA FIASP PENFILL CAIXA COM 5 REFIS COM 3ML DE INJ: 80		198,55	15.884,00
057.006.833	INSULINA FIASP FRASCO COM 10ML DE INSULINA ASPARTE	250	131,72	32.930,00
057.006.783	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN - CANETA X 3 ML	200	39,06	7.812,00
057.007.198	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML (CANETA) REFIL 3 ML	50	37,56	1.878,00
057.007.137	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML – FRASCO C/10ML	300	246,08	73.824,00
057.002.262	INSULINA GLARGINA (LANTUS) 3 ML - REFIL	400	34,60	13.840,00
083.015.724	HUMALOG MIX 25 KWIKPEN CANETA C/ 3ML	120	59,66	7.159,20
057.007.139	INSULINA LISPRO 100 UI/ML (CANETA) C/3ML	400	54,63	21.852,00
057.007.199	INSULINA LISPRO 100 UI/ML FRASCO 10 ML	30	98,44	2.953,20
057.006.634	INSULINA DEGLUDECA - TRESIBA - FLEXTOUCH - 100 U/ML SO 100		144,37	14.437,00
057.006.998	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS + METIONINA + CLOR. 50		11,846	592,30
057.006.048	ACETILCISTEINA 100 MG/ML SOL INJ 3 ML	1.300	3,71	4.823,00
057.006.999	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50 MG/ML	2.500	3,74	9.350,00
057.007.001	ADENOSINA 3 MG/ ML INJETAVEL	150	9,91	1.486,50
057.006.788	ADRENALINA 1 MG/ML INJETAVEL	2.500	0,94	2.350,00
057.007.180	ALTEPLASE 10MG + DILUENTE 10ML	60	561,65	33.699,00
057.007.161	ALTEPLASE 20MG + DILUENTE 20ML	120	1.121,57	134.588,40
057.007.162	ALTEPLASE 50MG + DILUENTE 50ML	60	2.801,96	168.117,60
057.006.050	AMINOFILINA 24 MG/ ML INJETAVEL	1.500	2,512	3.788,00
057.006.051	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETAVEL 50 MG/ML INJ 3 ML 2.500		2,68	6.700,00
057.001.173	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJETAVEL AMPOLA/1ML	1.350	0,82	1.107,00
057.001.112	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO 3.000		6,59	19.770,00
057.001.175	BICARBONATO DE SÓDIO 8;4% INJETÁVEL ÂMPOLA/10ML	500	22,12	11.060,00
057.002.245	BIPERIDENO INJETAVEL 5 MG/ML	100	2,203	220,30
057.006.779	BROMOPRIDA 5 MG – AMPOLA COM 2 ML – SOLUÇÃO INJETA	14.000	1,15	16.100,00
057.007.235	BROMETRO DE ROCUROMIO 10 MG/ML	100	10,32	1.032,00
057.006.796	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG INJ 1 ML	5.500	0,961	5.285,50
057.006.879	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 5	16.000	1,19	19.040,00
057.007.241	CARVAO VEGETAL ATIVADO EM PO C/250 G	8	67,02	536,16
057.006.094	CEFTRIAXONA DISSODICA (IM) 1 G	4.000	6,41	25.640,00
057.005.293	CEFTRIAXONA 1G IV - AMPOLA	5.000	3,93	19.650,00
057.007.224	CEFTRIAXONA SODICA 1 G EV/IM	3.500	7,75	27.125,00
057.006.828	CETOPROFENO 100MG- SOL INJETAVEL IV	15.000	2,89	43.350,00

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9





# PREFEITURA DE DRACENA

CIDADE MILAGRE

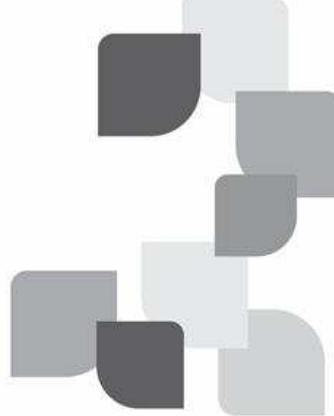
Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
057.006.922	CETOPROFENO 50 MG/ML IM X 2 ML	19.000	1,14	21.660,00
057.001.358	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL 2ML	10.500	0,95	9.975,00
057.001.179	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - INJETAVEL - AMP C/10ML	300	0,39	117,00
057.006.838	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG PO INJETAVEL - FRASCO 200	19,20	3.840,00	
057.007.183	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML - AMP DE 5 ML	600	2,74	1.644,00
057.007.007	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	150	4,80	720,00
057.008.059	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	50	2,98	149,00
057.007.225	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML	100	15,67	1.567,00
057.007.006	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML – INJETAVEL – IM/IV – AM 2.500	2,10	5.250,00	
057.008.934	SOLUÇÃO INJETAVEL (CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TI 6.000	5.487	32.922,00	
057.007.009	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	100	5,98	598,00
057.006.673	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	100	0,57	57,00
057.003.339	COMPLEXO B INJETÁVEL - AMP C/ 2ML	35.000	0,97	33.950,00
057.002.166	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	200	2,08	416,00
057.001.279	DEXAMETASONA INJETAVEL 2MG/ML	5.000	0,84	4.200,00
057.003.319	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML – SOLUÇ/ 25.000	0,802	20.050,00	
057.006.930	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL 2 ML IV/IM	1.500	0,74	1.110,00
057.006.756	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ IM X 3 ML	8.500	0,74	6.290,00
057.007.166	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG + 5 9.000	8,66	77.940,00	
057.005.766	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 2 ML	75.000	0,65	48.750,00
057.007.028	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12%, 20 MG/ML COM 500 ML 600	7,36	4.416,00	
057.006.508	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOL INJ SER INC PREENCHIDA 5.000	12,85	64.250,00	
057.007.008	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG /ML	50	1,89	94,50
057.007.016	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETAVEL 2 MG/ML	100	9,62	962,00
057.001.283	FENITOINA SODICA 5% (50 MG/ML)	2.000	1,99	3.980,00
057.007.018	FENOBARBITAL SODICO SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML	100	2,94	294,00
057.007.019	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	400	4,90	1.960,00
057.007.021	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SODI 100	5,14	514,00	
057.003.630	FUROSEMIDA 10MG INJETAVEL AMPOLA/2ML	6.000	0,55	3.300,00
057.006.091	GENTAMICINA 80MG AMPOLA	100	0,91	91,00
057.007.204	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMPOLA DE 10 ML	200	1,846	369,20
057.001.025	GLICOSE 25% ÂMPOLA C/ 10ML INJETÁVEL	1.000	0,51	510,00
057.001.193	GLICOSE 50% ÂMPOLA C/ 10ML INJETÁVEL	7.000	0,56	3.920,00
057.003.607	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	1.500	1,53	2.295,00
057.007.124	HEPARINA SODICA: 1 FRASCO COM 5ML/ 5.000 UI/ML-EV	100	8,57	857,00
057.006.974	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVE 4.000	3,10	12.400,00	
057.006.975	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVE 9.000	5,19	46.710,00	
057.007.026	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ ML	50	2,81	140,50
057.006.786	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG X 2ML	1.000	0,56	560,00
057.007.226	METRONIDAZOL 5 MG/ML (500 MG/100 ML) SOL INJETAVEL	150	3,82	573,00
057.007.042	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 500MG COM 1 50	20,42	1.021,00	

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
057.007.242	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG COM 1 100		10,59	1.059,00
057.006.898	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	500	2,087	1.033,50
057.006.834	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML – AMPOLA COM 10 ML	600	2,291	1.374,60
057.001.889	MORFINA 10MG INJETAVEL	200	2,09	418,00
057.007.029	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML	200	5,18	1.036,00
057.007.027	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML	50	34,36	1.718,00
057.007.148	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML COM 2ML DE SOLUÇAO 100		16,99	1.699,00
057.007.023	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/I	500	1,14	570,00
057.007.228	OCITOCINA 5 UI/ML C/ 1 ML	50	3,67	183,50
057.006.785	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL IV + DILUENTE 10ML -	5.500	8,02	44.110,00
057.007.012	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJET/	22.000	0,80	17.600,00
057.004.004	CLORIDRATO DE PROMETAZINA (FERNEGAN) 25MG/ML AMPO	6.500	2,54	16.510,00
057.007.229	PROPOFOL 10 MG/ML C/20 ML	100	7,89	789,00
057.007.041	SULFATO DE TERBUTALINA INJETAVEL 0,5MG/ML	200	1,18	236,00
057.007.230	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME C/400 G	20	34,81	692,20
057.006.915	TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA C/1 ML INJETAVEL	1.000	4,61	4.610,00
057.007.014	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVE	17.000	1,257	21.369,00
057.006.924	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML – 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM	14.000	0,677	9.478,00
057.007.032	VITAMINA K 10MG /1ML	1.600	1,90	3.040,00
057.007.243	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME C/50 GR	100	5,56	556,00
057.006.066	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	400	0,86	344,00
057.007.030	TARTARATO METOPROLOL 5 MG/ML	400	14,61	5.844,00
057.001.180	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL AMPOLA/10ML	200	0,44	88,00
057.006.831	VITAMINA D 50000 UI	3.000	0,36	1.080,00
057.006.816	VITAMINA D 7000 UI	20.000	0,16	3.200,00
057.007.184	POMADA CICAPLAST BAUME C/20 ML	12	48,33	579,96
063.001.930	SPRAY BARREIRA ESENTE C/50ML	12	262,60	3.151,20
063.001.931	SPRAY REMOVEDOR ESENTE C/50 ML	24	138,38	3.321,12
089.001.565	PROTETOR SOLAR CORPORAL ANTHELIOS XL PROTECT FPS	12	118,93	1.427,16
061.001.229	LOÇÃO LIPIKAR BAUME AP + M C/400 ML	24	221,90	5.325,60
063.001.170	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	2.000	0,88	1.760,00
TOTAL		18.978.284	7.570,05	6.623.512,34

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9

#### j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

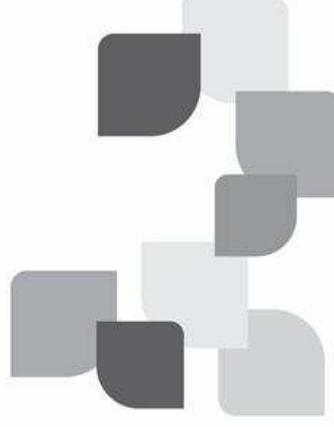
A contratação encontra-se amparada na dotação orçamentária vigente para este fim.

Órgão 02 12 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021203 – BLOCO DE ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA

FICHA 495 DESPESA 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA.





**ART. 40, §1º LEI N° 14.133/2021:**

**I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;**

Os produtos devem ser especificados de acordo com o Item A deste termo de referência, obedecendo aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme as normativas da Anvisa e demais legislações aplicáveis.

**II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;**

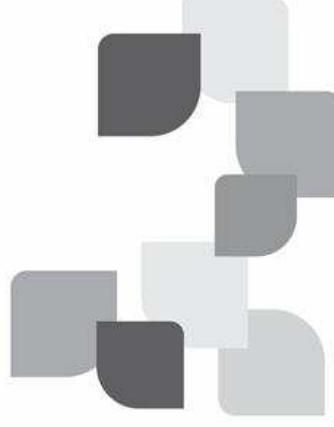
Os produtos serão entregues nos locais designados pela administração de forma parcelada, com recebimento provisório mediante conferencia e definitivo após inspeção, de acordo com o cronograma estabelecido no contrato.

**III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

A garantia do objeto será de 90 dias, conforme o art. 26 da Lei 8.078/90 (CDC). Não há obrigatoriedade de manutenção ou assistência técnica para o objeto a ser licitado, uma vez que se trata de materiais de consumo e equipamentos duráveis.

Maria Helena Pasqualeto  
Chefe do Setor de Gestão Administrativa

Flavia Beretta de Campos Ferreira  
Supervisora de Serviços de Farmácia e Sociais



### ANEXO III

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_/2025**

\_\_\_\_\_(razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o(a) \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_(nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

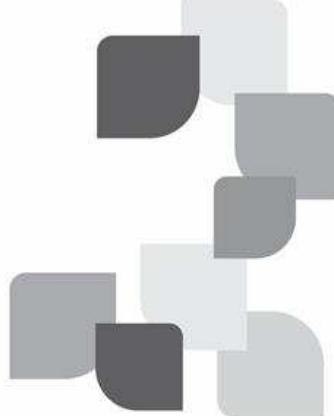
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





#### **ANEXO IV - FICHA CADASTRAL**

**DADOS DA EMPRESA** (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

**Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):  
E-mails:**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

**Nome completo: RG n.º:**

**CPF n.º:**

**Cargo/Função Ocupado na empresa:**

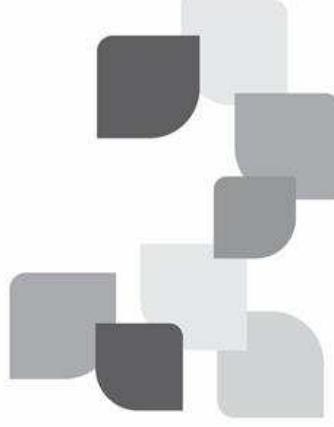
**Telefone(s): E-mail's:**

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)





## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Pregão Eletrônico nº. /2025**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

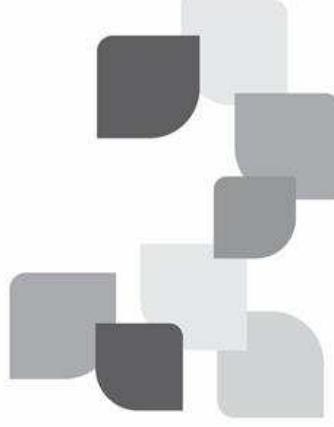
(Nome)....., portador do RG ° ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ..... estabelecida à Rua..... n° ...., .....(Bairro), na cidade de ....., Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, do Município de Dracena **DECLARA** que:

- 1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3)** Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4)** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5)** Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nossos

Assinado por 3 pessoas: FÁVIA BEQUETTA DE CAMPOS, ANTONIO BORTOLATO e MARIA HELENA PASQUALETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9>



PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

**6)** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**7)** Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8)** Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9)** Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**10)** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ( )

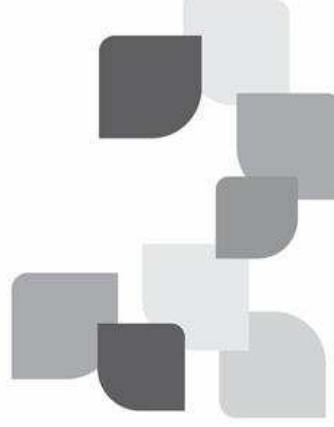
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato....., ..... de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





## ANEXO VI

### **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2025**

Pregão Eletrônico nº

Processo nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/SP, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 8.004/2025, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2025**, RESOLVE registrar os preços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, cuja proposta foi classificada.

#### **1. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES**

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

#### **2. REGISTROS FORMALIZADOS**

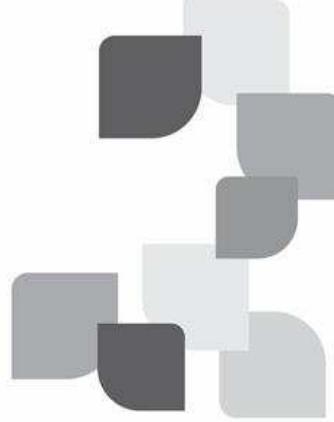
2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

#### **3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**





3.1 - Conforme consta no ANEXO C, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo revogação ou rescisão da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, por item do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. vi, da lei 14.133/2021.

3.2 - A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

3.3 - Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 - Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

#### **4. VIGÊNCIA DA ARP**

4.1 - A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

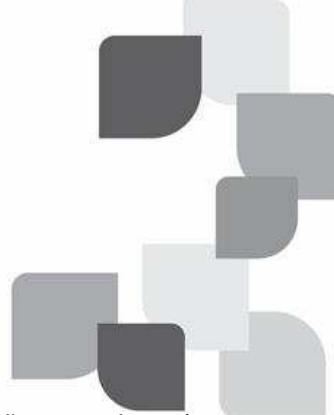
4.2 - A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 - A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 - A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

#### **5. CONTRATAÇÕES FUTURAS**

5.1 - As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os



quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 - Poderá haver, a critério da Entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na ARP entre as entidades participantes, ou entre estes e a entidade gerenciadora, nos termos da art. 29 do decreto municipal nº 8.011/2025, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Dracena e na página eletrônica oficial do Município de Dracena.

5.3 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0xx/2025** e seus anexos.

## 6. VÍNCULOS DA ARP

6.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

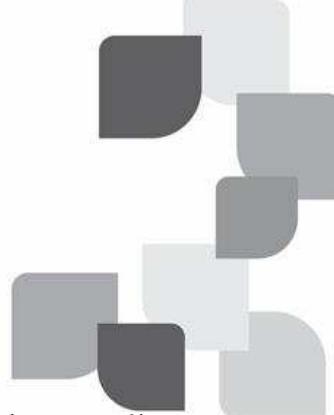
7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
- c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
- e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d - Multa: moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

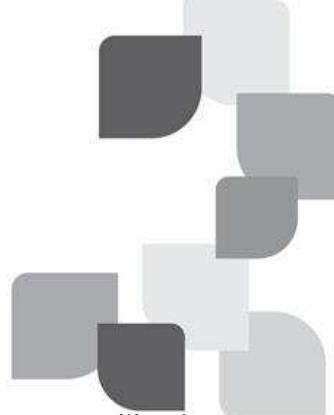
7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





7.11 - A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 - A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14 - Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

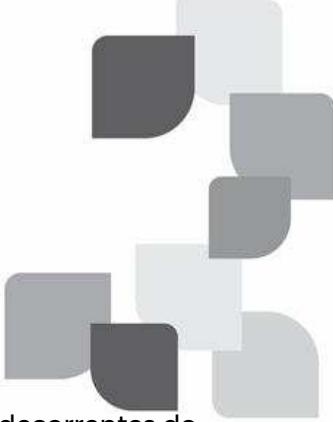
## **8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

8.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

- a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
- e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;





- g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

## 9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 - Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

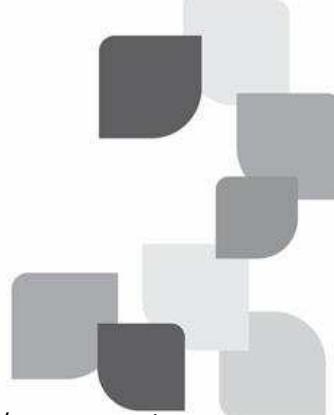
- a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b - observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;





g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;

i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

## **11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

11.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Dracena.

11.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.dracena.sp.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## **12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da ARP.

12.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

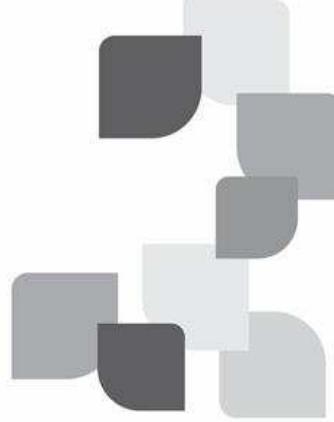
12.3 - Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 - Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

12.6 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.





### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

13.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

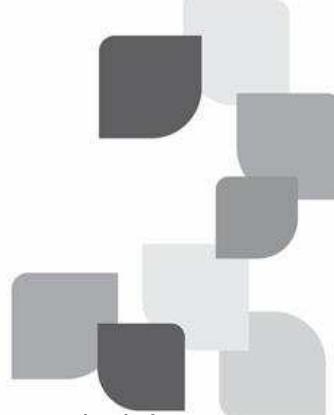
### **14. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

14.1 - O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.011/2025;
- b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 - O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d - não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.



14.3 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## **15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido, no local designados pelo setor requisitante. O prazo de acordo com Termo de Referência.

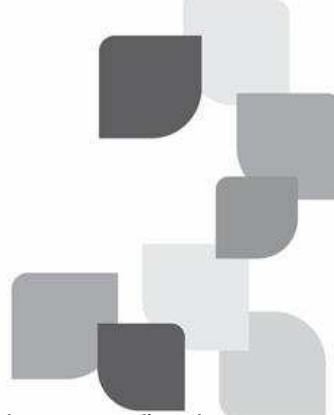
15.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

- a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

15.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido nos anexos..





15.5 - A Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.011/2025.

16.2 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.

Dracena/SP, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### PREFEITURA

**nome**  
**cargo**

### DETENTORA

**nome**  
**cargo**

### TESTEMUNHAS:

**nome**  
**cargo**

**nome**  
**cargo**

### FISCAL

**nome**  
**cargo**

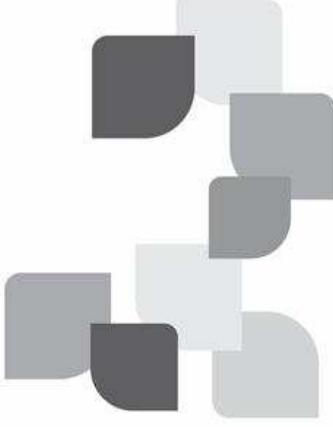
### GESTOR

**nome**  
**cargo**





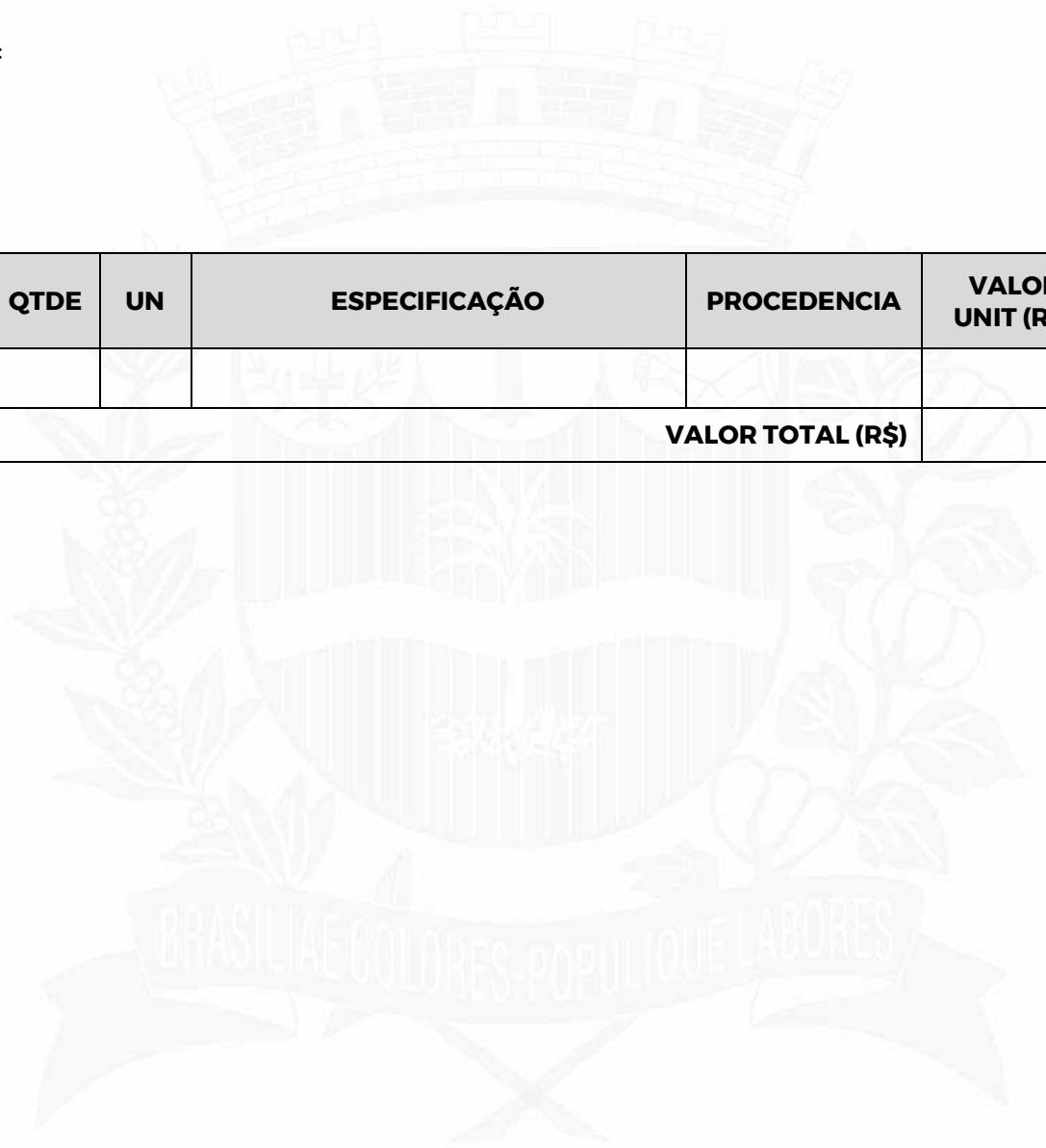
PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



**ANEXO A**

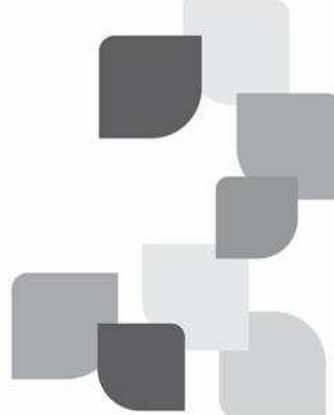
Empresa:  
CNPJ (MF):  
Endereço:  
Cidade:  
CEP:  
Fone:  
E-mail:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PROCEDENCIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						



Assinado por 3 pessoas: FLAVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA, NELSON ANTONIO BORTOLATTO e MARIA HELENA PASQUALETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9> e informe o código DD5C-7F47-9CC6-15D9





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP  
DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A CONTRATAÇÃO DE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 00 de XXXXXXXXXX de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

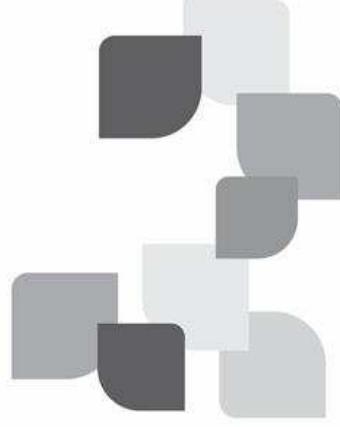
CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:





CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela Prefeitura:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela detentora:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL:**

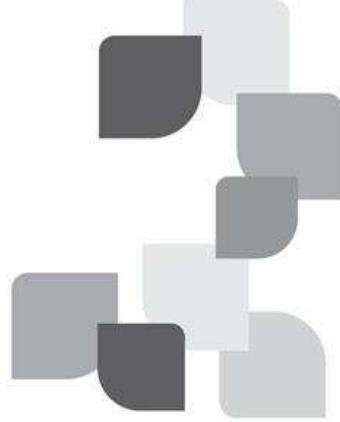
Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_





**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
CNPJ Nº:

DETENTORA:  
CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

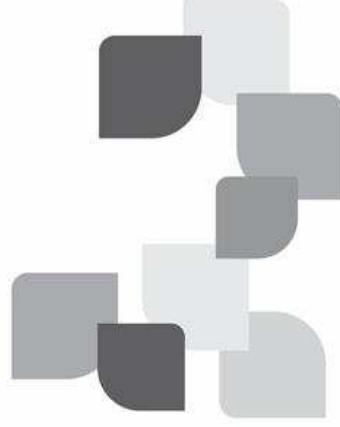
VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

(nome)  
cargo





## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório referente ao **[indicar número e objeto da licitação]**, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em **cópia** para fins de habilitação são **autênticos**, fiéis aos originais e verdadeiros.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

**[Cidade - UF], [Data].**

BRASILIA E COLORES - POPULIQUE LABORES





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD5C-7F47-9CC6-15D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIA BERETTA DE CAMPOS FERREIRA (CPF 080.XXX.XXX-82) em 14/11/2025 11:19:30  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NELSON ANTONIO BORTOLATTO (CPF 726.XXX.XXX-15) em 14/11/2025 11:47:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA HELENA PASQUALETO (CPF 069.XXX.XXX-88) em 14/11/2025 12:33:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DD5C-7F47-9CC6-15D9>